**CONTRATO N. 11/2018**

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

 O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Pergentino Alberici, 152, centro, Cidade de Entre Rios, inscrita no CNPJ sob o n. 01.612.698/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JURANDI DELL OSBEL**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios, SC, portador da R. G. n.º 763.489 e com CPF n.º 065.875.939/68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado: **ALDINO DA SILVA ,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Guarani,s/n, Interior, no município de Entre Rios, inscrito no CPF sob nº 536.838.709-15, denominado **CONTRATADO,** celebram o presente contrato, decorrente da Chamada Publica (Credenciamento), de acordo Lei n°. 8.666/93, com suas alterações subseqüentes e demais legislação, na modalidade de Chamada Publica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2018

MODALIDADE Chamada Publica Nº. 1/2018

HOMOLOGADO em 16/03/2018

Sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios de acordo com cronograma apresentado pelo fornecedor:

Laranja- 400,00 kg (quatrocentos quilos);

Bergamota e Ponkan – 200,00 kg (duzentos quilos);

Limão –50,00 kg (cinqüenta quilos);

Beterraba- 105,00 kg (cento e cinco quilos);

Cenoura – 200,00 kg (duzentos quilos);

Alface – 250,00 (duzentos e cinqüenta) unidades;

Repolho – 150,00 (cento e cinqüenta) unidades;

Chuchu- 90,00 kg (noventa quilos):

Couve Flor e Brócolis – 120,00 kg (cento e vinte quilos);

Tempero Verde – 200,00 (duzentas) unidades;

Mandioca – 700,00 kg (setecentos quilos);

Batata Doce- 100,00 kg (cem quilos);

Ovos de galinha – 400,00 (quatrocentas) dúzias;

1.2 – Passa a fazer parte integrante deste o procedimento licitatório 8/2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato terá sua vigência á partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORMA DE EXECUÇÃO:**

3.1. As despesas com fretes será por conta do CONTRATADO, qual devera entregar os produtos na secretaria de Educação, do município de Entre Rios - SC.

**CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E ORÇAMENTO:**

4.1. O preço total do presente contrato é de 12.719,60 (doze mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos) com base nos valores previstos no edital, sendo que os valores serão pagos mediante a entrega dos produtos e emissão de documento fiscal.

4.2. O recurso estará consignado às seguintes dotações orçamentárias Cód. Red. 25, 26, 131, Elemento 3.3.90.30.07.00.00.00 prevista no exercício financeiro de 2018;

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Município (Contratante), por razões de conveniência administrativas ou fatos supervenientes que inviabilizem seu cumprimento.

5.2. É facultado ao contratado o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

6.1. A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93.

III - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA** - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) rescisão contratual;

b) suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**CLÁSULA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão regidos pela Lei 8666/93.

**CLAÚSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes elegem de comum acordo o Foro e Comarca de Xaxim/SC, para dirimir de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e acordes, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Entre Rios SC, em 20 de Março de 2018.

### JURANDI DELL OSBEL ALDINO DA SILVA

### PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

 **CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS**

Nome: Adão de Almeida Leite Nome: Adriane M. B. Schwartz

CPF: 527.999.809-53 CPF: 008.232.939-71

Rosivane Damaratt

CPF: 072.585.039-60

**Fiscal do Contrato**